



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 050/2025. São Pedro do Butiá/RS, aos 10 de abril de 2025.

Ilmo. Sr.  
Moacir Stefenns  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 050/2025, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE DOIS VISITADORES (20 HORAS/SEMANAIS) PARA O PROGRAMA PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR DO GOVERNO ESTADUAL.**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação de **02 VISITADOR ( 20 horas/semanais)**, se deve a adesão do Município ao Programa PIM – Primeira Infância Melhor do Governo Estadual, uma vez que as duas visitantes se desligaram do cargo.
- B) Serão 02 visitantes para todo município. E as regras das visitas seguirão às do Programa Estadual.
- C) Os visitantes a serem chamados deverão seguir a ordem do processo seletivo 07/2024.
- D) A remuneração de cada visitante será de 1,16 PMS, conforme Lei Municipal.

Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

Narciso Luis Lenz  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 050/2025

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 VISITADORES PARA O PROGRAMA PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR DO GOVERNO ESTADUAL.**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos abaixo:**

<b>Quantidade:</b>	<b>Função:</b>	<b>Carga Horária:</b>	<b>Vencimento Mensal:</b>
<b>02</b>	<b>Visitador</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>1,16 PMS</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As referidas contratações do artigo 1º deverão ser precedidas do devido Processo Seletivo Simplificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença.

**ARTIGO 2º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

**ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade dos cargos constantes nos artigos 1º, serão conforme segue abaixo:**

**I - ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR**

**Padrão de Vencimento: 1,16 PMS**

**Atribuições:**

- A) Sintéticas: Apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado e educação da criança nos primeiros anos de vida; prestar apoio educacional e amparar as crianças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

*para complementar as ações da família e da comunidade; prestar assistência social às crianças e às famílias beneficiadas por serviços de proteção social básica; prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e da família;*

- B) Analíticas:** *Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM; vestir-se adequadamente para a execução de suas atividades; receber a formação e a capacitação necessárias; estar disposto a crescer pessoal e profissionalmente; se perceber e/ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato o GTM para que seja acionada a rede de serviços; executar tarefas correlatas com as atividades e objetivos propostos pelo Programa Primeira Infância Melhor.*

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- A) Geral:** *carga horária semanal de 20 horas;*  
**B) Exige trabalho de campo( visitação às famílias vinculadas ao Programa PIM)**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Idade:** *no mínimo 18 anos completos;*  
**B) Grau de Instrução:** *Ensino Médio completo;*  
**C) Habilitação:** *Formação Introdutória realizada pelo GTM com duração de 60 (sessenta) horas. Esta habilitação só será exigida para contratado. Não sendo pré-requisito para inscrição no processo seletivo.*

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_